

## Ata de Reunião do Júri n.º 1

-----Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Psicólogo), condicionado pela aprovação do mapa de pessoal para 2023, para exercer funções na Divisão de Coesão Social.-----

-----O Júri é constituído pelo Presidente António José Ramalho de Campos Ferreira, Chefe da Divisão da Coesão Social, pelos vogais Tânia Cristina da Silva Oliveira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Daniela Cristina da Costa Ribeiro, Técnica Superior do Gabinete Jurídico.-----

-----Com a presente reunião, propôs-se o Júri, nos termos do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, (adiante designada por Portaria), definir os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aplicáveis aos candidatos do procedimento, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:-----

-----Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC), conforme o n.º 6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).-----

-----**Avaliação Curricular (AC)**, será analisada a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.-----

-----a) **Na Habilitação Académica (HA)**, será ponderada a titularidade da habilitação exigível bem como a posse de nível académico superior, designadamente licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, certificada pelas entidades competentes, no âmbito das habilitações exigidas para o presente procedimento.-----

-----O nível habilitacional (licenciatura) exigido para o posto de trabalho:-----

-----Psicologia, código 311, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF).-----

Licenciatura pós-Bolonha	16 valores
Licenciatura pré - Bolonha ou Mestrado integrado	18 valores

Mestrado/ Doutoramento, relacionado com o posto de trabalho	20 valores
---	------------

-----b) Na **Formação Profissional (FP)**, apenas será considerada a formação profissional obtida nos últimos 10 anos, respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher e valorizadas ao máximo de 20 valores, assim ponderadas:-----

-----Sendo que o número de horas serão calculadas da seguinte forma:-----

Até 25h	12 valores
Entre 26h a 40h	14 valores
Entre 41h a 60h	16 valores
Superior a 60h	20 valores

-----O certificado da ação de formação que não mencionar a data e o número de horas, não será considerado.-----

-----c) **A Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, devendo ser sempre comprovado, e será valorado de acordo com a tabela que se segue:-

Sem experiência	10 valores
Até 730 dias	12 valores
Até 1460 dias	14 valores
Até 2190 dias	16 valores
Até 2920 dias	18 valores
Superior a 2920 dias	20 valores

-----De acordo com a alínea a), do n.º 4, do art.º 21.º da Portaria, considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido classificação final inferior a 9,5 valores no método de seleção.-----

-----A **Classificação Final (CF)** será a resultante da pontuação obtida nos itens indicados e expressa na escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- $CF = (35\% \times HAB) + (20\% \times FP) + (45\% \times EP)$ .-----

-----Os critérios de ordenação preferencial são os previstos no artigo 24.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Experiência Profissional".-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

**O JÚRI,**

  
ANTÓNIO JOSÉ RAMALHO DE CAMPOS FERREIRA



TÂNIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

  
DANIELA CRISTINA DA COSTA RIBEIRO